

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 487-A, de 2005, DO Sr. ROBERTO FREIRE, QUE “DISPÕE SOBRE A DEFENSORIA PÚBLICA, SUAS ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS, VEDAÇÕES E DÁ OUTRAS GARANTIAS.”**

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Na reunião do dia 12 desta Comissão, o Deputado Fleury sugeriu que o atual § 2º do art. 134 da Proposta fosse desmembrado em dois parágrafos, constituindo-se um outro partir do disposto no final do atual dispositivo.

Por sua vez, o Deputado Bosco Costa sugeriu que a autorização para o Defensor residir fora da Comarca dependa não apenas da autorização de seu chefe. Deliberei, assim, que essa autorização se faça por autorização do chefe, mas segundo critérios fixados pelo respectivo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Esta Relatoria acolhe as sugestões, na forma da Complementação de Voto seguinte:

Art. 1º o atual §2º do art. 134 da Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 487-A, de 2005, desmembra-se nos §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual § 3º e seguintes:

Art. 134.....

“§ 2º À Defensoria Pública é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão, a política remuneratória e os planos de carreira;

§ 3º A lei complementar disporá sobre sua organização e funcionamento.

”

D6E2F5BA47

Art. 2º O § 5º do art. 134-A passa a viger com a seguinte redação:

“ Art. 134-A.....

§5º O Defensor Público deverá residir na comarca de sua lotação, salvo autorização do Defensor Público-Geral, que observará critérios fixados pelo respectivo Conselho Superior da Defensoria Pública.”

Art. 3º Substitui-se, no inciso I do art. 134-B a expressão “Defensor Público-Geral da União” pela expressão “ Defensor Público Geral Federal ”

Sala da Reunião, 12 de julho de 2006.

Deputado Nelson Pellegrino

Relator

D6E2F5BA47

